



**Prefeitura Municipal de Marabá**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Departamento de Planejamento e Licitações

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo nº 05050560.000868/2025-86

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Em estrita observância ao disposto nos arts. 7º, 12 e 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação pública, inaugura-se a presente etapa interna do processo licitatório com a finalidade de atender à necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá (SMS), consubstanciada na promoção do acesso contínuo, universal e integral aos serviços públicos de saúde, especialmente no tocante à atenção especializada voltada ao público infantojuvenil com transtornos do neurodesenvolvimento e condições congênitas e neurológicas.

1.2. A presente demanda objetiva, de maneira inequívoca, a consolidação de uma rede assistencial especializada e complementar de acompanhamento clínico-terapêutico e reabilitação multiprofissional, com foco em crianças e adolescentes de 24 meses a 17 anos, 11 meses e 29 dias, acometidos por condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD), Paralisia Cerebral e outras síndromes neuropsiquiátricas e genéticas, conforme classificação nos CIDs F84, F90, F91, G80, dentre outros.

1.3. Conforme dados técnicos oriundos da Central de Regulação da Secretária Municipal de Saúde de Marabá, constata-se um aumento exponencial na demanda por atendimentos especializados, impulsionada por encaminhamentos clínicos, solicitações espontâneas de familiares e determinações judiciais. Esse cenário revela a necessidade iminente de fortalecimento da capacidade resolutiva da rede municipal de saúde, hoje comprometida por limitações estruturais, escassez de recursos humanos qualificados e inexistência de protocolos terapêuticos especializados de ampla abrangência.

1.4. A contratação almejada visa estruturar, mediante processo de credenciamento (nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021), um modelo dinâmico, flexível, isonômico e não excludente de prestação de serviços, que permita a inclusão contínua de profissionais e instituições que preencham os requisitos técnicos e legais. Esta modelagem proporciona capilaridade, celeridade e economicidade, ampliando o acesso da população a serviços especializados de saúde com foco na neurodiversidade infantojuvenil.

1.5. Serão contemplados, no escopo do credenciamento, os seguintes serviços especializados:

1.5.1. Consulta Médica Especializada em Neuropediatria, para avaliação diagnóstica, acompanhamento e reavaliação clínica periódica; realizada de forma presencial, destinada a pacientes com suspeita clínica de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições neurológicas / psiquiátricas comuns e associativas ou com diagnóstico previamente estabelecido, cuja finalidade seja a realização de avaliação inicial, confirmação diagnóstica, reavaliação clínica, emissão de parecer diagnóstico ou definição de conduta terapêutica inicial. Inclui-se neste item também os casos em que há necessidade de revisão diagnóstica ou de reavaliação por indicação clínica, visando a adequada condução do plano terapêutico individualizado.

1.5.2. Teleconsulta médica na atenção especializada, realizada por meio de tecnologia de comunicação remota (telemedicina), destinada ao acompanhamento ambulatorial de pacientes com diagnóstico confirmado de Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições neurológicas / psiquiátricas comuns e associativas ou com diagnóstico previamente estabelecido. Com a finalidade de dar continuidade ao atendimento especializado, incluindo o monitoramento clínico, ajustes terapêuticos, modificação de esquemas medicamentosos e readequações de condutas já estabelecidas, observadas as diretrizes clínicas pertinentes, objetivando garantir o seguimento periódico dos pacientes, respeitadas as normas éticas e regulatórias aplicáveis à prática da telemedicina.

1.5.3. Abordagens terapêuticas especializadas em TEA, como Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Modelo Denver (ESDM), Integração Sensorial e Comunicação Alternativa e Suplementar (PECS);

1.5.4. Terapias para TDAH, TOD e transtornos correlatos, como Terapia Cognitivo Comportamental (TCC), Psicologia Clínica, Neuropsicologia e Psicopedagogia;

1.5.5. Serviços de reabilitação multiprofissional, como Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicomotricidade, Musicoterapia (especialmente voltada à seletividade alimentar);

- 1.5.6. Avaliações neuropsicológicas especializadas, essenciais para o diagnóstico diferencial;
- 1.5.7. Visitas domiciliares por profissionais da assistência social, para integração do cuidado à realidade familiar e escolar.
- 1.6. Destaca-se que a atual cobertura assistencial, restrita ao CID F84, revela-se insuficiente diante da complexidade e diversidade diagnóstica observada. Assim, faz-se necessária a ampliação do escopo assistencial, em consonância com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) e dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 1.7. A presente iniciativa encontra-se em plena conformidade com os instrumentos de planejamento da Secretária Municipal de Saúde de Marabá, notadamente o Plano Municipal de Saúde, o Plano Anual de Contratações, reforçando o compromisso institucional com a proteção integral da infância e da adolescência, conforme preconizado pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela legislação sanitária vigente.
- 1.8. Portanto, diante da notória insuficiência da rede pública municipal para atender, de forma digna, contínua e integral, à crescente demanda por serviços de saúde especializados, e considerando o imperativo constitucional da universalidade e equidade no acesso às ações e serviços de saúde, justifica-se, com amparo técnico, legal e social, a contratação pretendida por meio do presente processo de credenciamento.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante da presente contratação é a Diretoria de Média e Alta Complexidade (DMAC). Trata-se do setor responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação da rede de serviços especializados ambulatoriais e hospitalares, bem como pela gestão dos contratos de assistência médica em diversas especialidades, incluindo a consulta de neuropediatria e assistência de terapias especializadas.

Compete a esta Diretoria identificar as demandas assistenciais da rede, monitorar indicadores de desempenho, propor soluções para qualificação do cuidado em saúde e instruir os processos de contratação de serviços especializados, assegurando a continuidade e a ampliação dos atendimentos à população.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação deve observar requisitos técnicos e administrativos que assegurem a qualidade da assistência médica especializada, a economicidade e a conformidade com os normativos aplicáveis à Administração Pública. Abaixo, são especificados os principais requisitos:

### a) Padrões mínimos de qualidade

3.1.1. Os serviços médicos deverão ser executados exclusivamente por profissionais com formação superior em Medicina, regularmente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) — seja inscrição principal ou secundária válida no CRM/PA —, detentores de título de especialista em Neuropediatria (RQE), conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) por meio da respectiva sociedade de especialidade.

### b) Outros serviços ofertados:

#### **Psicólogo:**

- 3.1.2. Graduação em Psicologia, reconhecida pelo MEC;
- 3.1.3. Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia (CRP);
- 3.1.4. Comprovação de titulação de especialista em Neuropsicologia;
- 3.1.5. **Formação complementar e/ou obrigatória nas seguintes abordagens e metodologias:**
- 3.1.5.1. Psicopedagogia;
- 3.1.5.2. Análise do Comportamento Aplicada (ABA);
- 3.1.5.3. Modelo Denver de Intervenção Precoce (ESDM);
- 3.1.5.4. Integração Sensorial;
- 3.1.5.5. Comunicação Alternativa e Suplementar (PECS);
- 3.1.5.6. Reabilitação Aplicada ao Autismo;
- 3.1.5.7. Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), voltada ao manejo clínico de TDAH e TOD.

#### **Fonoaudiólogo:**

- 3.1.6. Graduação em Fonoaudiologia, reconhecida pelo MEC;
- 3.1.7. Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO);
- 3.1.8. **Formação adicional e/ou obrigatória em:**
- 3.1.8.1. Psicopedagogia;
- 3.1.8.2. ABA, ESDM, Integração Sensorial e PECS;

3.1.8.3. Técnicas de reabilitação multiprofissional voltadas ao espectro autista e outras condições do neurodesenvolvimento.

#### **Terapeuta Ocupacional**

3.2. Graduação em Terapia Ocupacional, reconhecida pelo MEC;

3.3. Registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO);

#### **Capacitação em:**

3.4. Psicopedagogia;

3.5. ABA, ESDM, Integração Sensorial, PECS;

3.6. Reabilitação funcional especializada para pacientes com TEA, paralisia cerebral e transtornos do comportamento.

#### **Assistente Social:**

3.7. Graduação em Serviço Social, reconhecida pelo MEC;

3.8. Registro profissional ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);

3.9. **Formação complementar nas áreas de:**

3.10. Psicopedagogia;

3.11. ABA, ESDM, PECS;

3.12. Práticas de reabilitação e acolhimento social no contexto da atenção psicossocial infantojuvenil.

#### **Pedagogo**

3.13. Graduação em Pedagogia, reconhecida pelo MEC;

3.14. **Formação especializada em:**

3.15. Psicopedagogia;

3.16. Metodologias terapêuticas voltadas ao desenvolvimento infantil atípico: ABA;

3.17. ESDM, Integração Sensorial, PECS e reabilitação para TEA e transtornos correlatos.

#### **Nutricionista**

3.18. Graduação em Nutrição, reconhecida pelo MEC;

3.19. Registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN);

3.20. **Formação complementar desejável em:**

3.21. Terapia nutricional aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), com foco na seletividade alimentar e nas comorbidades nutricionais associadas aos transtornos do neurodesenvolvimento.

#### **Musicoterapeuta**

3.22. Graduação em Música com habilitação em Musicoterapia, ou formação específica de nível superior em Musicoterapia;

3.23. **Não há Conselho Federal regulamentador; entretanto, exige-se:**

3.24. o Diploma reconhecido pelo MEC;

3.25. o Formação complementar em reabilitação neurossensorial com foco na estimulação e integração sensorial de pacientes com TEA e outros transtornos do neurodesenvolvimento;

3.26. Experiência comprovada em contextos clínico-terapêuticos multidisciplinares.

Os profissionais da equipe multiprofissional devem estar cadastrados no CNES. A execução dos serviços deverá obedecer a protocolos clínicos atualizados, boas práticas assistenciais e aos princípios da ética profissional, assegurando-se ainda a regularidade no comparecimento dos profissionais aos estabelecimentos, pontualidade nos atendimentos, humanização e sigilo das informações.

Caberá, ainda, à contratada, dispor de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, bem como a inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM), de Fonoaudiologia (CREFONO), de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e Conselho Regional de Nutrição (CRN), e inscrição da empresa e no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).

#### **c) Serviço continuado**

A contratação possui natureza de serviço continuado, tendo em vista a necessidade permanente e ininterrupta da prestação dos atendimentos especializados, cuja ausência comprometeria a integralidade e a continuidade do cuidado aos pacientes. Entretanto, não haverá dedicação exclusiva de mão de obra, permitindo à contratada gerir sua

equipe médica de forma própria, desde que assegurada a execução integral do objeto conforme o contrato.

#### d) Critérios e práticas de sustentabilidade:

Dada a natureza intelectual e assistencial do objeto, a aplicabilidade de critérios de sustentabilidade ambiental é restrita. Contudo, recomenda-se que os prestadores adotem boas práticas de eficiência no uso de materiais descartáveis, racionalização de impressões, utilização de equipamentos com menor consumo energético e destinação adequada de resíduos, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no artigo 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e ao artigo 20 do Decreto Municipal nº 383/2023, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a existência de prestadores especializados aptos à execução dos serviços de acompanhamento e reabilitação multiprofissional voltados ao público com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições do neurodesenvolvimento, a fim de análise das possíveis alternativas e escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento foi conduzido por meio de:

Consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES/DATASUS) e à Vigilância Sanitária Municipal, para confirmação da regularidade sanitária e registro ativo dos estabelecimentos na competência 09/2025;

Verificação junto à Regulação Municipal e Conselhos de Classe (CFM, CREFITO, CFFa, CFP e CRP) para identificar clínicas e profissionais com atuação em terapias especializadas;

Pesquisa de processos de credenciamento e contratos similares em outros municípios para aferir a média de valores de referência;

Contato direto com clínicas locais via e-mail e telefone, com o objetivo de confirmar interesse e capacidade operacional para eventual adesão ao chamamento público.

Clínicas e instituições localizadas no município de Marabá/PA:

Nome Fantasia / Razão Social	CNPJ	CNES	Endereço / Bairro	Contato / E-mail
<b>AMA – Associação de Amigos e Pais dos Autistas de Marabá</b>	33.990.498/0001-36	2951304	Rua Antônio Vilhena, 192 – Laranjeiras	(94) 98427-0505 / <a href="mailto:amamaraba.associacao@gmail.com">amamaraba.associacao@gmail.com</a>
<b>AME – Centro de Desenvolvimento Humano (Santos e Paquiela Clínica Médica Ltda)</b>	52.740.638/0001-62	4969162	Folha 32, Lote 12 – Nova Marabá	(94) 98126-9672 / <a href="mailto:suamesantos2013@gmail.com">suamesantos2013@gmail.com</a>
<b>BP Psicomotricidade &amp; ABA (Serviços de Integração Humana Ltda)</b>	43.480.790/0001-62	4735641	Rua Curitiba, 1255 – Bairro Belo Horizonte	(94) 98198-3735 / <a href="mailto:psicomotricidade@gmail.com">psicomotricidade@gmail.com</a>
<b>Comunicare – Centro Multidisciplinar de Serviços de Saúde Ltda</b>	51.352.873/0001-02	4352440	Rua Minas Gerais, Qd. 24 – Bairro Belo Horizonte	(94) 99218-6898 / <a href="mailto:enfmatalia.vanessa@gmail.com">enfmatalia.vanessa@gmail.com</a>
<b>Desenvolva Terapia Especializada Ltda</b>	36.189.254/0001-47	5515319	Rua Curitiba, 660 – Bairro Belo Horizonte	(94) 99122-0638
<b>Infanty Kids Terapias Especializadas Ltda</b>	19.863.931/0001-41	7467192	Rua Araguaia, 952 – Novo Horizonte	(94) 98130-5601 / <a href="mailto:contabil@mpcontabilidademab.com.br">contabil@mpcontabilidademab.com.br</a>
<b>Integra Sense (Colombo &amp; Macedo Ltda)</b>	41.154.000/0001-23	4137361	Folha 27 – Nova Marabá	(94) 98176-6172 / <a href="mailto:janacol81@gmail.com">janacol81@gmail.com</a>
<b>Ludike Clínica de Terapia Integrada (Instituto de Terapia Integrada Ltda)</b>	50.630.386/0001-93	4326857	Rua Marechal Rondon – Bom Planalto	(94) 99116-5945 / <a href="mailto:barbosamarilia9@gmail.com">barbosamarilia9@gmail.com</a>
<b>Nina – Núcleo de Desenvolvimento Infantil (ANBL Serviços Ltda)</b>	40.521.273/0001-04	4252284	Folha 30, Quadra UM 003 – Nova Marabá	(94) 98123-3497 / <a href="mailto:ninaterapias01@gmail.com">ninaterapias01@gmail.com</a>
<b>Clínica Alma Ltda</b>	49.492.517/0001-34	4125630	Folha 27, Lote 10-C – Nova Marabá	(94) 99470-9024 / <a href="mailto:4dassessoriacontabil@gmail.com">4dassessoriacontabil@gmail.com</a>
<b>Espaço Singular (Singular Terapia Especializada Ltda)</b>	39.338.418/0001-49	4290445	Rua Antônio Chaves, 861 – Novo Horizonte	(94) 99188-9206 / <a href="mailto:espaco.singularmba@gmail.com">espaco.singularmba@gmail.com</a>

O levantamento demonstra a existência consolidada de 11 clínicas no município de Marabá com registro ativo no CNES, autorização sanitária vigente e atuação direta nas áreas de reabilitação e terapias multiprofissionais.

Essas instituições oferecem atendimentos nas especialidades de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicomotricidade, musicoterapia, neuropediatria e abordagens baseadas em ABA, PECS, IS e ESDM, confirmando a suficiência técnica e de infraestrutura para execução do objeto.

O mercado local apresenta capacidade técnica instalada e diversidade de prestadores, o que:

- I - Assegura a viabilidade do credenciamento com base no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade que todos são aptos a prestação do serviço pelo preço oferecido pela Administração;
- II - Garante continuidade e expansão da rede assistencial voltada às demandas do público com TEA, TDAH e TOD;
- III - Promove a isonomia entre prestadores habilitados;

Portanto, o levantamento de mercado confirma a viabilidade técnica e econômica da contratação, legitimando a adoção do credenciamento aberto e contínuo como o modelo mais eficiente, inclusivo e aderente às políticas públicas de atenção à pessoa com deficiência.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para garantir a eficácia e a qualidade na prestação dos serviços especializados, a contratação deve atender a critérios rigorosos de qualificação técnica, conformidade legal, segurança e capacidade operacional. Esses requisitos são essenciais para garantir que a empresa ou os profissionais contratados possam fornecer serviços médicos de alta qualidade, sem comprometer a segurança e o bem-estar dos pacientes.

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de clínicas, instituições e profissionais especializados na prestação de serviços de acompanhamento e reabilitação multiprofissional destinados a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições neurológicas e psiquiátricas associadas

O credenciamento, conforme o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitirá à Administração Pública habilitar diversos prestadores, de forma não excludente, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos, jurídicos e sanitários definidos no edital. Essa modalidade de contratação é a mais adequada diante da inviabilidade de competição por preço e da necessidade de ampla cobertura territorial, uma vez que os serviços serão executados conforme a demanda regulada pela Central de Regulação da SMS e pagos de acordo com os procedimentos efetivamente realizados.

### Qualificação Técnica dos Profissionais:

5.1. Profissional Médico, deve possuir diploma de graduação expedido por escola reconhecida pelo MEC, possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA, sendo principal ou secundário), válido e em conformidade com a especialidade exigida e possuir comprovação técnica com apresentação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo CRM do Estado correspondente e registrado no CRM-PA .

5.2. Outros profissionais como: **Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Pedagogo**, regularmente registrados nos seus respectivos Conselhos Regionais, **Musicoterapeuta**, confirmado com Diploma de Graduação em Música (não possui um Conselho Federal regulamentado), devem possuir título de especialista em Neuropsicologia (Psicólogo), Psicopedagogia (**Fonoaudiólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo e Pedagogo**), Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Modelo Denver (ESDM), Integração Sensorial e Comunicação Alternativa e Suplementar (PECS) e reabilitação aplicada ao autismo, e Terapia Cognitivo Comportamental (TCC), para os transtornos comportamentais TDAH e TOD

### Capacidade Operacional:

5.3. Disponibilidade de serviços especializados presenciais (médico e outros serviços) e por Telemedicina (exclusivo para serviço médico) de acordo com a necessidade do contratante e agenda prévia para as especialidades.

5.4. A empresa contratada deve comprovar capacidade de garantir a alocação eficaz e pontual dos profissionais, mantendo a continuidade do serviço sem falhas ou interrupções.

### Documentação Legal:

5.5. Comprovante de Inscrição da empresa nos respectivos Conselhos;

5.6. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a Certidão Negativa de Débitos (CND) e a regularidade perante o INSS e a Receita Federal.

5.7. Licenciamento sanitário e de funcionamento de acordo com as normas da VISA do município de Marabá; Alvará de Licença de Funcionamento atualizado Municipal;

5.8. A execução dos serviços será estruturada de modo a garantir continuidade, integralidade e qualidade assistencial, por meio de uma rede multiprofissional complementar à estrutura pública existente.

### Padrões de Qualidade e Segurança:

5.9. A contratada deve demonstrar que adota protocolos de qualidade e auditorias internas periódicas para avaliar a eficácia dos serviços prestados.

5.10. Treinamento contínuo dos profissionais, assegurando que todos os médicos estejam atualizados com as melhores práticas da medicina e os protocolos de segurança.

5.11. A contratada deverá seguir todas as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e Conselho Regional de Nutrição (CRN), ANVISA, Ministério da Saúde e outros órgãos competentes para garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos.

5.12. A contratada deve apresentar comprovante de Inscrição da empresa no Conselho de Medicina, Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e Conselho Regional de Nutrição (CRN) e entidades profissional competentes;

5.13. A contratada deve apresentar Comprovante de cadastramento no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde);

5.14. A contratada deve apresentar no seu quadro os números de Registros do Profissionais, certificando-se de que, no caso dos profissionais médicos, estes possuam RQE (Registro de Qualificação de Especialidade);

A solução em resumo prevê:

- a) Consultas médicas especializadas em Neuropediatria, destinadas ao diagnóstico, acompanhamento e reavaliação de pacientes;
- b) Terapias baseadas em evidências científicas, como ABA, ESDM, TCC e Integração Sensorial;
- c) Atendimentos de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Neuropsicologia e Psicomotricidade, voltados à estimulação global e ao desenvolvimento funcional;
- d) Sessões de Musicoterapia e Terapia Nutricional, com foco na seletividade alimentar e na integração sensorial;
- e) Atendimento e orientação a familiares e cuidadores, visando ao fortalecimento da rede de apoio e à continuidade do tratamento fora do ambiente clínico;

A operacionalização dos serviços será regulada pela SMS, por meio do Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC), que definirá os fluxos de encaminhamento, o controle de vagas e a fiscalização da produção mensal. O monitoramento será realizado com base em fichas de atendimento, relatórios de produção, auditorias técnicas e visitas in loco, garantindo transparência, eficiência e qualidade assistencial.

O atendimento se dará nas dependências dos prestadores credenciados, devidamente registrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), observando-se todas as normas sanitárias, éticas e técnicas aplicáveis. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, mediante comprovação da produção atestada pelo fiscal do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, a solução proposta permitirá ao Município de Marabá estruturar uma rede de atenção especializada flexível, escalável e permanente, capaz de responder às demandas crescentes da população, reduzir a judicialização da saúde e fortalecer a política pública municipal de atenção à pessoa com deficiência e ao neurodesenvolvimento.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A necessidade de contratação para os Serviços especializados e complementares de acompanhamento e reabilitação multiprofissional destinados a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e outras condições neurológicas / psiquiátricas comuns e associativas se baseará no tipo de serviço ambulatorial, mediante encaminhamento do paciente pelas Unidades de Saúde ou Central de Regulação.

### **Ajuste dos Quantitativos Propostos:**

Inicialmente, os quantitativos indicados para o presente credenciamento foram aqueles constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 1060799, elaborado pela Diretoria de Média e Alta Complexidade SEI.

Tais quantitativos foram estimados com base na série histórica de atendimentos do exercício de 2024 e na projeção da demanda reprimida, buscando assegurar ampla cobertura assistencial aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositivo Desafiador (TOD) e demais condições neurológicas e neuropsiquiátricas.

Entretanto, após a realização do levantamento de mercado e da análise de viabilidade orçamentária conduzida pela equipe de planejamento da contratação, verificou-se a necessidade de adequar os quantitativos inicialmente propostos, de modo a compatibilizar a estimativa de despesa com o limite orçamentário disponível para o exercício financeiro vigente. Essa adequação visa preservar o equilíbrio entre a necessidade pública identificada e a capacidade financeira da Administração, evitando a inviabilidade do credenciamento ou a posterior necessidade de contingenciamento contratual.

A redução dos quantitativos, portanto, não compromete os objetivos essenciais do credenciamento, mantendo-se a estrutura multiprofissional e a abrangência dos serviços previstos, mas ajustando o volume de atendimentos de forma a assegurar a execução sustentável da contratação, em conformidade com o princípio da economicidade e com a gestão responsável dos recursos públicos.

A estimativa das quantidades necessárias, considerando os serviços especializados presenciais e por Telemedicina é a seguinte:

ITEM	CÓDIGO DO SIGTAP	CONSULTA/PROCEDIMENTO	OCUPAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD PREVISTA ANUAL
01	03.01.0 1.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MÉDICO NEUROPEDIATRA	CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	494
02	03.01.0 1.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	MÉDICO NEUROPEDIATRA	CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, REALIZADA A DISTÂNCIA POR MEIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.	124
03	03.01.0 1.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	PSICOLOGO ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGO, MUSICOTERAPEUTA, PSICOPEDAGOGO, NEUROPSICOLOGO	CONSULTA CLÍNICA DE PROFISSIONAIS DE SAUDE (EXCETO MÉDICO) DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, JUNTAMENTE COM TODOS OS OUTROS PROCEDIMENTOS QUE TENHAM EXECUTADO NESTA CONSULTA.	494
04	03.01.0 7.004-0	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO	PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PEDAGOGO	ACOMPANHAMENTO QUE DESTINA-SE A REEDUCAÇÃO DAS FUNÇÕES COGNITIVAS, SENSORIAIS E EXECUTIVAS DO PACIENTE.	3130
05	03.01.0 7.005-9	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PEDAGOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, MUSICOTERAPEUTA, PSICOPEDAGOGO	ACOMPANHAMENTO QUE DESTINA-SE A ELABORACAO DE SITUACAO DE ENSINO QUE FAVORECA A SUPERACAO DA DIFICULDADE APRESENTADA PELO PACIENTE COM DEFICIT DE APRENDIZAGEM.	2796
06	03.01.0 7.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	FONOAUDIOLOGO	HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA NAS ÁREAS DE LINGUAGEM, MOTRICIDADE OROFACIAL, VOZ E AUDIÇÃO.	5124

ITEM	CÓDIGO DO SIGTAP	CONSULTA/PROCEDIMENTO	OCUPAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD PREVISTA ANUAL
07	03.01.0 7.006-7	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS	PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, MUSICOTERAPEUTA, PEDAGOGO, NEUROPSICOLOGO	ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL QUE CONSISTE NA ADAPTAÇÃO DE RECURSO OPTICOS E NÃO OPTICOS NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADE PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA E ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA FAVORECER O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DO PACIENTE COM MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS.	6650
08	03.01.0 7.007-5	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PEDAGOGO	DESTINA-SE AO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, ESTIMULAÇÃO, ORIENTAÇÃO RELACIONADOS AO NEURODESENVOLVIMENTO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, COMPORTAMENTAIS, PRÁTICAS INTEGRATIVAS, ENTRE OUTRAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE HABILIDADES E DESENVOLVIMENTO DE FUNÇÕES COGNITIVAS, MOTORAS, SENSORIAIS E EXECUTIVAS, PARA A INCLUSÃO SOCIAL DO PACIENTE.	1372
09	03.01.0 7.002-4	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	PSICOLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, MUSICOTERAPEUTA, PEDAGOGO	ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, MUSICOTERAPEUTA, PEDAGOGO DESTINA-SE AO TREINAMENTO PARA UTILIZACAO DE RECURSOS ALTERNATIVOS DE COMUNICACAO, VISANDO A AQUISIÇÃO DE HABILIDADES QUE FAVOREÇAM A REINSERÇÃO SOCIAL DO PACIENTE.	10145

ITEM	CÓDIGO DO SIGTAP	CONSULTA/PROCEDIMENTO	OCUPAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTD PREVISTA ANUAL
10	-	ATENDIMENTO DE FAMILIARES, CUIDADORES E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PEDAGOGO	AÇÕES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS VOLTADAS PARA O ACOLHIMENTO, COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INFORMAÇÕES ENTRE OS FAMILIARES, CUIDADORES E/OU ACOMPANHANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO, VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, ESTÍMULO À COMUNICAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO, E ATENDIMENTO DAS SUAS DEMANDAS, SEJAM ELAS DECORRENTES OU NÃO DO CUIDADO COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	494
11	-	SESSÃO DE MUSICOTERAPIA	PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONAUDIOLOGO, MUSICOTERAPEUTA, NEUROPSICOLOGO	PRÁTICA EXPRESSIVA INDIVIDUAL OU COLETIVA QUE UTILIZA BASICAMENTE A MÚSICA E/OU SEUS ELEMENTOS NO SEU MAIS AMPLO SENTIDO – SOM, RITMO, MELODIA E HARMONIA –, FACILITANDO E PROMOVENDO A COMUNICAÇÃO, A RELAÇÃO, A APRENDIZAGEM, A MOBILIZAÇÃO, A EXPRESSÃO, E OUTROS OBJETIVOS TERAPÊUTICOS RELEVANTES, COM INTUITO DE FAVORECER O ALCANCE DAS NECESSIDADES FÍSICAS, EMOCIONAIS, MENTAIS, SOCIAIS E COGNITIVAS DO INDIVÍDUO.	494
12	02.11.1 0.001-3	APLICAÇÃO DE TESTE PARA PSICODIAGNÓSTICO	PSICOLOGO CLINICO	DIAGNÓSTICO REALIZADO ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE TESTES REGULAMENTADOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	48

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 5.419.860,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil oitocentos e sessenta reais).

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o objeto em análise — credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados e complementares de acompanhamento e reabilitação multiprofissional —, não se aplica o parcelamento do objeto em lotes ou itens, uma vez que a solução proposta se fundamenta no modelo de credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, cuja natureza é divisível e simultânea por essência, permitindo a adesão individual de múltiplos prestadores dentro de um mesmo escopo técnico e contratual.

O modelo de credenciamento substitui a necessidade de parcelamento formal, pois já permite a participação simultânea de diversos prestadores, cada qual responsável pela execução de parte do serviço, conforme sua capacidade instalada e especialidade.

Assim, a divisão operacional do objeto ocorrerá de forma natural e automática, mediante adesão individualizada de clínicas e instituições habilitadas, sem necessidade de subdivisão em lotes ou grupos específicos, garantindo:

- I - ampla competitividade entre os interessados;
- II - isonomia no acesso à contratação;
- III - melhor aproveitamento da estrutura de mercado existente, composta por clínicas locais e regionais habilitadas no CNES;
- IV - ausência de perda de economia de escala, uma vez que o pagamento será realizado por produção efetivamente executada, conforme a demanda regulada pela Administração.
- V - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Dessa forma, não se justifica o parcelamento formal do objeto em lotes, grupos ou itens, tendo em vista que o credenciamento, por si só, constitui modalidade de contratação que assegura a divisibilidade técnica do serviço e a ampliação da competitividade sem comprometer a economicidade.

A Administração manterá controle individualizado da execução contratual de cada credenciado, com pagamento por procedimento regulado e fiscalização independente, de modo que o atendimento à população ocorra de forma contínua, equitativa e eficiente.

Portanto, conclui-se que a opção pela não adoção de parcelamento formal é técnica, econômica e juridicamente adequada, encontrando respaldo nas práticas do mercado de serviços terapêuticos e nas diretrizes legais vigentes.

## **9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Promover a ampliação da oferta de serviços especializados de forma regionalizada e humanizada, assegurando qualidade e resolubilidade nos atendimentos, em consonância com os protocolos do SUS e considerando as especificidades de cada transtorno. Fortalecer a articulação entre as redes de saúde, educação e assistência social, com vistas a reduzir filas, minimizar judicializações e ampliar a cobertura de acompanhamento integral.

Com a contratação de serviços especializados e complementares voltados ao acompanhamento de pacientes com TEA, TDAH, TOD e outros transtornos globais do neurodesenvolvimento, bem como transtornos neuropsiquiátricos, síndromes neurológicas congênitas, condições neurofísicas incapacitantes, transtornos comportamentais e demais condições correlatas, espera-se alcançar resultados de elevada relevância técnico-assistencial e socioeconômica, tais como:

1. Ampliar substancialmente a capacidade assistencial especializada do Município, assegurando atendimento equânime, integral e multiprofissional a crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade clínica e social, fortalecendo a rede local de atenção especializada.
2. Garantir intervenções precoces, estruturadas e continuadas, fundamentadas em metodologias terapêuticas reconhecidas internacionalmente (ABA, Denver/ESDM, Integração Sensorial, PECS, TCC, entre outras), de modo a potencializar o desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, social e comportamental dos usuários
3. Reduzir de forma expressiva a judicialização da saúde, mediante a oferta administrativa, programada e regular dos serviços mais demandados judicialmente, resguardando o interesse público e a sustentabilidade financeira do sistema.
4. Desafogar a rede pública municipal, pela constituição de uma rede de prestadores credenciados apta a absorver a demanda reprimida, garantindo atendimento célere, humanizado e eficiente aos novos casos regulados.
5. Consolidar uma rede complementar de atenção, formada por profissionais e instituições especializadas, com cobertura territorial mais ampla e equitativa, priorizando áreas de maior vulnerabilidade social ou de difícil acesso, em conformidade com a Política Nacional de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e a Política Nacional de Saúde Mental.
6. Fortalecer as políticas públicas municipais de saúde mental e do neurodesenvolvimento, assegurando a oferta contínua, regulada e qualificada de serviços multiprofissionais, em consonância com as diretrizes do SUS.
7. Assegurar maior racionalidade administrativa, técnica e orçamentária, por meio da padronização dos protocolos assistenciais vinculados a CIDs específicos e procedimentos SIGTAP, com monitoramento sistemático da produção e da qualidade dos serviços prestados.
8. Aprimorar os processos de regulação, planejamento e controle da atenção especializada, a partir da utilização dos dados gerados pelos serviços credenciados, contribuindo para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências.
9. Promover a integração com a Atenção Básica e com os demais níveis de atenção, garantindo linha de cuidado articulada, contrarreferência efetiva e continuidade assistencial, em conformidade com os princípios de integralidade e longitudinalidade do SUS.

10. Estimular a inclusão social, educacional e familiar das pessoas com deficiência, transtornos comportamentais e do neurodesenvolvimento, alinhando-se aos princípios da equidade, da cidadania e dos direitos humanos.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A fim de garantir a adequada instrução do processo e a execução satisfatória da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

##### **Etapas preliminares:**

a) Conclusão e validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos, conforme o disposto nos arts. 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 383/2023;

b) Elaboração do Termo de Referência (TR) com detalhamento dos serviços, requisitos técnicos, indicadores de desempenho, critérios de credenciamento e regras de pagamento;

c) Emissão da Nota Técnica de Pesquisa de Preços, com base na tabela SIGTAP e em valores de referência obtidos junto a outros entes públicos, assegurando a formação do valor estimado e a compatibilidade com o mercado;

d) Conferência e validação das informações orçamentárias, com emissão de reserva e dotação específica pela SEPLAN-PROT, de modo a garantir o devido respaldo financeiro para o exercício corrente e subsequente;

e) Elaboração e validação da Minuta de Edital e do Instrumento de Credenciamento, com análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município e posterior aprovação da autoridade competente.

##### **Etapas de execução:**

a) Publicação do Edital de Chamamento Público no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) Recebimento e análise das documentações de credenciamento pelas equipes técnicas da DGLC, com verificação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária;

c) Cadastro dos prestadores habilitados e assinatura dos Termos de Credenciamento, garantindo o controle individualizado da execução e o registro em sistema próprio (SEI/Compras.gov);

d) Regulação, acompanhamento e auditoria dos atendimentos pela Coordenação de Regulação e Auditoria da SMS, com monitoramento mensal da produção e indicadores de desempenho;

e) Avaliação periódica dos resultados, por meio de relatórios técnicos de acompanhamento, visando aperfeiçoar a prestação do serviço e garantir economicidade e qualidade assistencial;

f) Manutenção de canal de comunicação permanente com as clínicas credenciadas, para atualização de informações, treinamentos, capacitações e orientações técnicas relativas aos protocolos terapêuticos e administrativos.

As providências acima elencadas visam assegurar a regularidade, transparência e eficiência da contratação, garantindo que o credenciamento proposto produza os resultados esperados pela Administração, com ampliação da rede assistencial, melhoria do acesso aos serviços terapêuticos especializados e efetiva promoção da saúde e inclusão das pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento no município de Marabá.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

As atividades a serem desenvolvidas pelos credenciados consistem essencialmente em atendimentos clínicos individuais e em grupo, realizados em instalações já existentes e devidamente licenciadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Dessa forma, não haverá supressão de vegetação, movimentação de solo, geração de efluentes industriais, emissão atmosférica significativa ou ruídos acima dos padrões permitidos.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação não gera impactos ambientais significativos, sendo classificada como atividade de baixo impacto, desde que observadas as medidas preventivas e normativas sanitárias e ambientais em vigor.

#### **12. ANÁLISE DE RISCO**

A análise de riscos tem por objetivo identificar e mitigar possíveis eventos que possam comprometer a execução do credenciamento de clínicas especializadas em terapias multiprofissionais voltadas a pacientes com TEA, TDAH e TOD.

O estudo seguiu a metodologia de avaliação qualitativa de probabilidade x impacto, conforme matriz de risco (SEI: 1112336), resultando em classificação geral de risco médio.

Foram identificados os seguintes riscos principais:

Oferta insuficiente de prestadores habilitados – mitigado pela ampla divulgação do edital e possibilidade de adesão contínua de novos credenciados.

Descumprimento de protocolos clínicos e baixa qualidade assistencial – mitigado pela exigência de equipe

técnica qualificada, certificação profissional e auditoria periódica.

Aumento significativo da demanda de pacientes – mitigado pelo monitoramento constante da produção regulada e pela possibilidade de ampliação orçamentária e de credenciados.

As medidas preventivas incluem critérios técnicos rigorosos de habilitação, acompanhamento mensal da produção, auditoria de qualidade e controle individualizado da execução.

Diante da análise, conclui-se que a contratação é viável e controlável, com riscos moderados e mitigáveis, assegurando a continuidade assistencial, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados.

### 13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Após a análise das necessidades apresentadas, do levantamento de mercado realizado, da descrição técnica da solução, da estimativa de custos, da análise de riscos e das demais informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

O modelo de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada para atender à demanda de serviços especializados e complementares de reabilitação multiprofissional destinados a crianças e adolescentes com TEA, TDAH, TOD e outras condições do neurodesenvolvimento.

Assim, a equipe responsável conclui que a contratação é plenamente **viável**, atende ao interesse público e garante a eficiência, economicidade e efetividade dos serviços prestados à população.

### 14. **RESPONSÁVEIS**

Marabá - PA, 10 de outubro de 2025.

*Documento assinado eletronicamente*  
**Camila Lopes Chagas de Abreu**  
Diretora de Média e Alta Complexidade

*Documento assinado eletronicamente*  
**Thadylla Bruna Aguiar Oliveira**  
Coordenadora - DMAC

*Documento assinado eletronicamente*  
**Ana Helena Moraes Rodrigues**  
Avaliadora - SCA

Documento assinado eletronicamente  
**Gilberto de Sousa Ribeiro**  
Coordenador da Central de Regulação

*Documento assinado eletronicamente*  
**Ricardo da Silva Carvalho**  
Técnico em Gestão

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

*Documento assinado eletronicamente*  
**Werbert Ribeiro Carvalho**  
Secretário Municipal de Saúde de Marabá  
Portaria nº 012/2025



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Silva Carvalho, Técnico em Gestão**, em 30/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Werbert Ribeiro Carvalho, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/10/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Sousa Ribeiro, Coordenador Central de Regulação**, em 30/10/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thadylla Bruna Aguiar Oliveira, Coordenadora**, em 30/10/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Helena Moraes Rodrigues, Controladora**, em 30/10/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lopes Chagas de Abreu, Diretora de Média e Alta complexidade**, em 30/10/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1112542** e o código CRC **87671F5E**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620  
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050560.000868/2025-86

SEI nº 1112542